



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL PROEX Nº 07/2017 – CONTENDO ERRATA
PROGRAMA NAVEGA SABERES/INFOCENTRO

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão (FAEX), nos termos do Decreto nº 7.234/2010, Decreto nº 7.416/2010 e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Extensão e demais normas da UFPA, torna público as condições para a submissão de propostas para o Programa Navega Saberes/Infocentro/2017.

1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO

No âmbito da UFPA, conforme o disposto no artigo 1º da Resolução CONSEP Nº 3.298/2005: A Extensão Universitária é um conjunto de atividades acadêmicas, de caráter múltiplo e flexível, que se constitui num processo educativo, cultural e científico, articulado ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, e que viabiliza, através de ações concretas e contínuas, a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

Por Programa de extensão, entende-se, o que estabelece o inciso II, do artigo 7º, do Decreto 7.416 de 2010: conjunto articulado de projetos e ações de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional

Por Projeto de Extensão, entende-se, o que estabelece o inciso II, do artigo 7º, do Decreto 7.416 de 2010: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral:

Incentivar a participação de docentes, técnicos-administrativos e discentes no desenvolvimento de Projetos de Extensão Universitária, sob o enfoque da inclusão social via tecnologias da informação e comunicação.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Estimular a integração da comunidade universitária com outras instituições em busca de proposições para melhoria da qualidade de vida local e nacional;

2.2.2. Apoiar, estimular e promover a formação acadêmica por meio da concessão de **100** (cem) bolsas de extensão a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade

socioeconômica;

2.2.3. Atender demandas sociais de comunidades externas à Universidade por meio de ações formativas combinando a equidade social e uso da tecnologia, disponibilizada para apoio e suporte à realização de atividades previstas nos projetos;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser proponentes, na condição de coordenador de Projetos, docentes ou técnico-administrativos, de nível superior, que integram o quadro efetivo da UFPA;

3.1.1. Tendo em vista o tempo exíguo de inscrição, será permitido ao proponente a apresentação de Aprovação *ad referendum* assinada pela autoridade máxima de sua Unidade Acadêmica, ficando a validade desta Aprovação condicionada a deliberação do colegiado, cuja Ata deverá ser anexada até o dia 20/06/2017.

3.1.2. A não apresentação da Ata dentro do período estabelecido por este edital, implicará na desclassificação da proposta.

3.2. O proponente não poderá submeter mais de uma proposta como Coordenador;

3.3. É obrigatória aprovação prévia da proposta pelo órgão colegiado da Unidade de vinculação do proponente, conforme o disposto no art. 65 do Regimento da UFPA;

3.4. Nos casos previstos no parágrafo 2º do art. 5º da Resolução nº 3.298/05 do CONSEP, é obrigatória a aprovação da proposta pelo gestor máximo da Unidade;

3.5. Coordenadores já beneficiados com bolsas auxílio de extensão da PROEX, referentes a outros Editais da PROEX, podem submeter propostas de Projeto neste certame, desde que a proposta seja diferente do projeto em execução;

3.6. Estão impedidos de concorrer a este Edital:

3.6.1 Os proponentes inadimplentes com a Proex;

3.6.2 Os proponentes licenciados e/ou afastados da UFPA;

3.6.3. Os projetos já contemplados com apoio financeiro (incluindo bolsas) por meio de Editais da UFPA, para o exercício de 2017.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Será concedido aos projetos selecionados apoio financeiro (custeio e capital), perfazendo um total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), oriundo do orçamento da PROEX e do PNAES.

4.2. Serão concedidas **100** (cem) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, durante 12 (doze) meses, cuja vigência será de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018;

4.3. No caso do número de projetos classificados ser inferior ao número de bolsas ofertadas, estas serão redistribuídas, respeitando-se a ordem decrescente da classificação,

sendo atribuído mais uma bolsa;

4.4. Os Projetos poderão ter a contrapartida da (s) Unidades (s) e/ou Subunidades (s) envolvidas (s) sob a forma de apoio material, infraestrutural e outros recursos;

4.5. A execução financeira e orçamentária de cada projeto será de responsabilidade do coordenador.

5. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

5.1. Os Projetos apresentados deverão estar prioritariamente, vinculados ao Projeto Político-Pedagógicos dos Cursos de Graduação;

5.2. Poderão envolver, em sua metodologia de trabalho, mais de uma Unidade da UFPA e/ou instituições públicas ou privadas;

5.3. Deverão atender as diretrizes da Política Nacional de Extensão (**ANEXO I**).

5.4. As propostas que envolvem experiências com seres humanos ou animais de experimentação deverão anexar comprovação de aprovação ou protocolo de submissão ao Conselho de Ética na Pesquisa (CEP) – Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde. No caso de seleção do projeto a liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a manifestação favorável da Diretoria de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão;

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2. Dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico e anexação de documentos via o Sistema de Gerenciamento das Ações Extensionistas (SISAE) <http://proex.ufpa.br/sisae/>, no período de **29 de maio a 03 de junho de 2017**.

6.3. O formulário eletrônico é constituído por itens e constam no **ANEXO III**.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1 As propostas inscritas serão apreciadas por dois avaliadores *ad hoc* cadastrados em banco de dados do SISAE, que atribuirão nota de **0** a **10**, de acordo com os critérios discriminados no **ANEXO II**;

7.1.2 É vedado ao proponente de projeto participar como avaliador de propostas inscritas neste certame.

7.1.3 A nota final será obtida por meio da média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos avaliadores;

7.1.4 Será classificada a proposta que obtiver nota igual ou superior a **8 (oito)**;

7.1.5 A proposta que obtiver nota inferior a **8 (oito)**, será desclassificada e receberá um parecer técnico com a justificativa do avaliador;

7.1.6 Havendo discrepância entre as notas apuradas, ou seja, diferença superior a 30% entre a nota do primeiro avaliador e do segundo avaliador, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, cuja nota será adotada como avaliação final, eliminando-se as notas anteriores;

7.1.7 Serão adotados pela Comissão de Avaliação e pelos avaliadores, para fins de julgamento e classificação final das propostas os critérios constantes no **ANEXO II**, além dos abaixo relacionados:

7.1.8 Atendimento à área de Extensão, assegurado a vinculação ao Projeto Político-Pedagógico, em observância à Política Nacional de Extensão;

7.1.9 Atendimento aos objetivos deste Edital;

7.1.10 Coerência entre objetivos, metodologia, metas, cronograma e produtos de extensão;

7.1.11 Ata de aprovação da proposta pelo Órgão máximo de deliberação da Unidade, em nome do proponente, datada no ano corrente deste Edital, respeitando-se o disposto no **item 3.4**.

7.1.12 É vedado ao avaliador analisar propostas que:

7.1.13 Tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

7.1.14 Integre, como membro da equipe técnica, qualquer projeto sob sua avaliação;

7.1.15 Esteja em litígio administrativo e/ou judicial com qualquer um dos membros integrantes da equipe executora da proposta.

7.1.16 A inobservância destas exigências implicará no desligamento do avaliador do banco de avaliadores da PROEX.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será atribuída uma bolsa para os projetos classificados, salvo nas condições previstas no **item 4.3** deste edital;

9.2. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;

9.3. Será classificada a proposta que obtiver a nota igual ou superior a **8 (oito)**.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. Não atenderem à alínea “a” do item 9.7;

9.4.2. Não atingirem o mínimo de 80% da pontuação máxima de acordo com os critérios de avaliação acima mencionados;

9.4.3. Não anexar a Ata de aprovação do Projeto oriunda do órgão máximo de deliberação da Unidade ou a Declaração para as Unidades que não são tipificadas de ensino.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTA

10.1.1. Os critérios de desempate obedecem a seguinte ordem de prioridade:

10.1.2. Vinculação com o Projeto Político Pedagógico do curso;

10.1.3. Participação como coordenador de projetos de extensão no âmbito desta Universidade, devidamente comprovado;

10.1.4. Participação como avaliador *ad hoc* de programas e projetos de extensão em Editais da PROEX.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da PROEX, disponível em: <http://www.proex.ufpa.br/>, em conformidade com o cronograma deste Edital, item 19.

12. DO PEDIDO DE RECURSO

12.1. O recurso ao resultado parcial terá formulário próprio, disponível em: <http://proex.ufpa.br/sisae>;

12.2. O recebimento de recurso será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma que consta no **item 18**;

12.3. O acesso ao parecer avaliativo da proposta não aprovada é prerrogativa exclusiva do proponente, preservada a identificação dos pareceristas;

12.4. A divulgação do resultado final das propostas classificadas e contempladas com bolsas ocorrerá após o julgamento de todos os recursos interpostos.

13. DA CONCESSÃO DA BOLSA

13.1. Fará jus à bolsa de vulnerabilidade socioeconômica o (a) discente cuja família possua renda per capita não superior a um salário-mínimo e meio, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010, esteja regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPA e cadastrado no SIGAEst;

13.2. Para inscrição do discente como bolsista, o coordenador (a) deverá, primeiramente, indicar o CPF do aluno no SISAE. Em seguida, o candidato a bolsa deverá realizar seu cadastro no SIGAEST, responder o questionário socioeconômico e anexar a documentação abaixo:

12.2.1 **Plano de Trabalho** disponível em: <http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentosdpp/787-modelo-de-plano-de-trabalho>.

12.2.2 **Termo de Compromisso** disponível em: <http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentosdpp/772-termo-de-compromisso-de-bolsa-de-extensao>-

12.2.3 **Cópia da Identidade ou qualquer outro documento oficial**, (em formato eletrônico);

12.2.4 **Comprovação de matrícula**, quando for o caso por Declaração;

12.2.5 **Cópia do comprovante de renda familiar ou Declaração do CRASS** sob inscrição no Cadastro Único;

12.2.6 **Dados bancários** (preferencialmente cópia do cartão em formato eletrônico), correspondente a conta ativa em nome do discente, apta a recebimento do depósito da bolsa.

12.2.7 Avaliação consiste na análise dos documentos constantes no subitem 14.2 e do desempenho acadêmico do aluno, através do Coeficiente de Rendimento Geral (CRG);

12.2.8 A não apresentação dos documentos acima destacados no subitem 14.2 implicará no indeferimento do cadastro, excetuando-se o domicílio bancário, o qual terá o prazo de 20 (vinte) dias para ser apresentado;

12.2.9 Não haverá pagamento retroativo de bolsas nos casos em que:

12.2.10 O discente não tenha realizado o seu cadastro no período previsto neste edital, salvo o disposto no item 14.4;

12.2.11 A frequência do bolsista não tenha sido registrada pelo coordenador até o dia 10 (dez) do mês subsequente, salvo apresentação de justificativa do coordenador por escrito;

12.2.12 O prazo para indicação de bolsistas será de **até 30 (trinta) dias** após a divulgação do resultado final. A não observância deste prazo resultará na exclusão do projeto classificado e a consequente convocação de outro projeto, respeitando-se a ordem de classificação.

12.2.13 Nos casos previstos no item anterior, o coordenador do projeto convocado terá **15 (quinze) dias** para a seleção e cadastro do bolsista.

14. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1. Não será permitido o acúmulo de bolsas, salvo nos casos de Bolsa Moradia e Auxílio Permanência do MEC, PROMISSAES, Indígena e Quilombolas, conforme a legislação em vigor;

14.2. Inadimplência do acadêmico em relação a serviços e benefícios decorrentes dos editais da PROEX;

14.3. Alunos de pós-graduação;

14.4. Alunos de Graduação com vínculo empregatício, salvo o disposto no item 14.1 deste Edital;

14.5. O discente que tenha vínculo familiar com o Coordenador ou qualquer membro da equipe técnica, cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

14.6. O discente com CRG inferior a 5 (cinco);

14.7. É vedado ao coordenador cadastrar bolsista pertencente a um campus distinto daquele onde o projeto será executado.

15. DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

15.1. São considerados voluntários para efeito deste edital:

- 14.1.1 Discentes de graduação da UFPA, regularmente matriculados;
- 14.1.2 Discentes de pós-graduação da UFPA, regularmente matriculados;
- 14.1.3 Discentes de graduação de Pós-Graduação regularmente matriculados em outras IES vinculadas ao Projeto de Extensão contemplado neste edital.
- 15.2. O Coordenador deverá cadastrar o CPF do discente de Graduação da UFPA no SISAE;
- 15.3. O discente deverá realizar a sua inscrição no SIGAEST, anexando o Plano de Trabalho de Atividade Voluntária disponível no <http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentosdpp/979-plano-de-trabalho-de-atividades-voluntarias>;
- 15.4. Os voluntários de pós-graduação e de outras IES serão cadastrados pelo coordenador no quadro da Equipe Técnica do projeto;
- 15.5. Será limitado a cada projeto a participação de até 10 voluntários;
- 15.6. O coordenador terá até 30 (trinta) dias para cadastrar no sistema os voluntários de graduação da UFPA e os demais voluntários na condição de membros da equipe técnica.
- 15.7. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto poderá ocasionar o cancelamento da ação voluntária e/ou a substituição do discente voluntário.

16. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

15.1. O coordenador do projeto deverá:

- 15.1.1 Citar o apoio da PROEX/UFPA em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- 15.1.2 Realizar seleção prévia de candidatos matriculados com competências e habilidades para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto;
- 15.1.3 Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica, dos bolsistas e dos voluntários;
- 15.1.4. Participar, orientar e acompanhar os discentes bolsistas e voluntários, na apresentação dos resultados obtidos pelo projeto, em eventos da Extensão Universitária no âmbito da UFPA;
- 15.1.5. Elaborar e apresentar, em formulário próprio, relatório técnico parcial e final do Projeto;
- 15.1.6. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos voluntários;
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- 15.1.8. Coordenar a execução financeira do projeto, incluindo a prestação de contas com relatório orçamentário, junto à instância competente;

15.1.9. A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos Voluntários, bem como a não apresentação dos Relatórios Parcial e Final no tempo estabelecido por este Edital implicará na inabilitação do coordenador do projeto para concorrer a editais da PROEX por dois anos;

15.1.10. Informar à DPP/PROEX, sobre situações de interrupção ou mudança de curso de graduação dos bolsistas, devidamente justificada.

16. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES

16.1. O discente deverá proceder conforme as normas a seguir:

16.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPA no *campus* onde o projeto for aprovado;

16.1.2 Apresentar tempo disponível mínimo de **20 horas** semanais para dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho;

16.1.3 Elaborar, sob a orientação do Coordenador do Projeto, o Plano de Trabalho;

16.1.4 Permanecer vinculado ao projeto por três meses, no mínimo, salvo casos de força maior;

16.1.5 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto poderá ocasionar a substituição do discente;

16.1.6 **30 (trinta) dias** após a execução do projeto, o bolsista e o voluntário deverão apresentar, via SIGAEST, o Relatório Final e o Questionário Avaliativo de sua participação no projeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS

17.1. O acompanhamento das atividades compete, solidariamente, conforme o disposto no art. 26, art. 31 e art. 46 do Estatuto da UFPA:

17.1.1 Unidades Acadêmicas (Institutos e Núcleos);

17.1.2 Unidades Especiais (Hospitais, Escola de Aplicação);

17.1.3 Unidade Regional (Campi);

17.2. À PROEX compete o acompanhamento e a avaliação nos termos estabelecidos pelo art. 196 do Regimento Interno da UFPA.

18. DO CRONOGRAMA

As etapas obedecerão ao calendário a seguir:

QUADRO 1 – CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES	DATAS
1	Lançamento do Edital.	24/05/2017
2	Período de inscrição das propostas via SISAE	29/05 a 03/06/2017

3	Seleção de avaliadores	05/06 a 07/06/2017
4	Avaliação das propostas de Projetos	05/06 a 19/06/2017
5	Resultado Preliminar	22/06/2017
6	Período para interposição de recursos.	23 e 24/06/2017
7	Resultado Final.	27/06/2017
8	Cadastro do (a) bolsista e voluntário (a) de Graduação da UFPA pelo Coordenador via SISAE*	28/06 a 11/07/2017
9	Análise do cadastro do bolsista	28/06 a 11/07/2017
10	Reunião com coordenadores e bolsistas	14/07/2017
11	Vigência das Bolsas	01/08/2017 a 31/07/2018

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá, previamente, ser aprovada pela instância deliberativa máxima da Unidade e, em seguida, ser comunicada formalmente à DPP/PROEX;

19.2. No caso da impossibilidade de gestão do coordenador do projeto, o mesmo deverá obter junto ao órgão colegiado a aprovação de seu substituto e formalizar a alteração junto a DPP-PROEX;

19.3. Nos casos de não cumprimento das normas deste Edital acarretará no cancelamento da contratação de projetos e será habilitado o projeto imediatamente posterior, respeitada a ordem de classificação;

19.4. O bolsista e voluntário que não observar o estabelecido no Termo de Compromisso terá direito, unicamente a uma declaração de participação no respectivo projeto, desde que tenha atuado por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias;

19.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

19.6. Os coordenadores que forem contemplados com recursos pelo presente Edital comporão o banco de avaliadores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros Editais.

19.7. Compete à PROEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19.8. A PROEX não se responsabiliza por problemas relacionados a congestionamento do sistema (SISAE) durante o processo de inscrição.

Belém, 23 de maio de 2017.



Prof. Dr. Nelson José de Souza Junior
Pró-Reitor de Extensão da UFPA

ANEXOS

ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Os coordenadores de projetos deverão observar as seguintes diretrizes para a elaboração de proposta:

- a) Cumprimento ao preceito da **Indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;
- c) Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da **pertinência da proposta com os projetos pedagógicos** que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutorial e avaliação;
- d) Geração de **produtos ou processos de extensão** como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, dentre outros;
- e) Atendimento às demandas da sociedade;
- f) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- g) Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- h) Contribuição para formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional;
- i) Possibilidades de desenvolvimento de formação continuada envolvendo setores da comunidade acadêmica ou externa.

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	CRITÉRIOS	NATUREZA
1	<p>Atendimento à área de Extensão: A extensão como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade. Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</p>	Eliminatório
2	<p>Documentação Completa: Ata de aprovação da proposta pelo Órgão máximo de deliberação da Unidade, em nome do proponente, datada no ano corrente deste Edital; declaração da subunidade a respeito da pertinência e vinculação da proposta com o respectivo Projeto Pedagógico.</p>	Eliminatório
3	<p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa e nos produtos, observando a relação com a sociedade e integração de rede interinstitucional (IFES) ou de rede Interunidade acadêmica; metas de inclusão social; redação. Em síntese:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relação com as atividades formativas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC); • Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação; • Relação intersetorial com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; fundamentação teórica coerente. 	Classificatório
4	<p>Coerência entre objetivos e metodologia. Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser projeto.</p>	Classificatório
5	<p>Acompanhamento e Avaliação às Metas estabelecidas (Cronograma). Metodologia proposta visando ao acompanhamento de resultados e a avaliação da eficácia do projeto quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes dos indicadores de avaliação que evidenciarão o sucesso da ação.</p>	Classificatório

7	Geração de produtos ou processos de extensão como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, dentre outros	Classificatório
---	---	------------------------

ANEXO III – FORMULÁRIO ELETRÔNICO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Título do Projeto

1.2 – Unidade Acadêmica

1.3 – Subunidade Acadêmica

1.4 – Área de atuação do projeto: () Direitos Humanos e Justiça; () Saúde; () Educação; () Meio Ambiente; () Trabalho.

1.5 – Local de Execução:

1.6 – Área: () Urbano; () Rural

1.7 Público Alvo:

a) Total de pessoas a serem atendidas (quantitativo)

b) Pessoas ou grupos sociais a serem atendidos (descritivo)

1.8 Carga Horária do Coordenador:

1.9 Abrangência: () Inter subunidades; () Inter unidade; () Interinstitucional

1.10 Resumo (até 200 palavras):

1.11 Vinculação com o Projeto Político-Pedagógico: () Sim; () Não

(Anexar Declaração da subunidade a respeito da pertinência e vinculação da proposta com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso).

1.12 Experiências do coordenador com extensão: () até dois anos; () entre dois e quatro anos; () mais de cinco anos (Comprovar).

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

1.2. OBJETIVOS

2.2.1 Geral;

2.2.2. Específicos.

2.2. METAS

1.3. METODOLOGIA

1.4. ATIVIDADES PREVISTAS

1.5. PRODUTOS DE EXTENSÃO

1.6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

2. EQUIPE TÉCNICA

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4. PLANILHA DE CUSTOS

5. ATA DE APROVAÇÃO NA UNIDADE ACADÊMICA